

LEI Nº 103/2003.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais) no orçamento do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais) no orçamento de 2003 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Os créditos citados no artigo anterior serão abertos nas seguintes unidades orçamentárias:

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
UNIDADE: 02 – Custeio da Educação – Art 212 da Constituição.
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
PROGRAMA: 0403 – Ensino Fundamental.
PROJETO: 1113 – Const. de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Formosa.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
UNIDADE: 02 – Custeio da Educação – Art. 212 da Constituição.
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0403 – Ensino Fundamental.
PROJETO: 1114 – Const. de uma casa residencial na Escola Municipal Formosa.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
UNIDADE: 02 – Custeio da Educação.
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

PROGRAMA: 0403 – Ensino Fundamental.
PROJETO: 1115 – Cobertura da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Artigo 3º - Para abertura do citado crédito, será utilizado recursos de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário Mun. de Administração e Planejamento.
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
PROGRAMA: 0052 – Administração Geral.
PROJETO: 1024 – Aquisição de 02(dois) veículos 0Km.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.
UNIDADE: 04 – Coordenadoria de Cultura.
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0471 – Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura.
PROJETO: 1034 – Construção/Implantação de uma Biblioteca Municipal.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.
UNIDADE: 07 – Coordenadoria de Esporte.
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0721 – Desporto Comunitário.
PROJETO: 1033 – Construção de um Ginásio de Esportes.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOPREFEITO
EM: 01 DE SETEMBRO DE 2003.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**